



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO CAETANO**

Governando com o povo

LEI Nº 660, 22 DE MAIO DE 2015.



GRANDIOSO É NOSSO POVO

**EMENTA:** Autoriza o Município de São Caetano a conceder incentivos à instalação da sede da empresa Rupert Indústria Aeronáutica LTDA – ME (CNPJ 08.672.131/0001-27) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de São Caitano autorizado a disponibilizar para a empresa Rupert Indústria Aeronáutica LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aeroporto Oscar Laranjeiras, nº 1100, Vila Kennedy, Caruaru/PE, CEP 55.000-000, inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.672.131/0001-27, para uso em área de sua titularidade, máquinas pesadas e caminhões com os respectivos operadores e motoristas, sendo estas despesas custeadas pela municipalidade.

§1º - A disponibilização do maquinário de que trata o *caput* é para viabilizar a construção de uma Fabrica de Aeronaves em São Caetano com sua respectiva pista de teste de aeronaves (com 799 metros de comprimento e 18 metros de largura mais a área de escape), e área de taxiamento, no imóvel registrado no livro 2-AM, às fls. 86, referente à matrícula nº 4.865, no Cartório de Imóveis de São Caetano/PE.

§2º - O benefício de que trata o *caput* é com encargos para o beneficiário, devendo este custear o combustível dos maquinários e caminhões disponibilizados.

§ 3º - A cessão de que trata o *caput* deste artigo impõe que a empresa beneficiada construa e coloque em funcionamento a Fábrica de Aeronaves e pista de teste de aeronaves, no prazo de até 02 (dois) anos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

RECEBIEM 22/05/15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO CAETANO**  
**Governando com o povo**



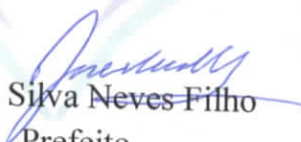
**GRANDIOSO É NOSSO POVO**

prorrogáveis por igual período, sob pena de devolução atualizada do montante gasto pelo Município de São Caetano com maquinários no referido empreendimento, calculado mediante quantidade e preço de mercado das horas-máquina efetivamente utilizadas, englobando nesta monta o valor despendido como o Operador do Maquinário; conforme boletim de medição subscrito pelo Município de São Caetano e pela empresa beneficiada.

Art. 2º- A formalização da cessão prevista na presente lei será feita por termo de cessão firmada pelas partes – Poder Executivo e Rupert Indústria Aeronáutica LTDA – ME - devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano-PE, 22 de maio de 2015.

  
José da Silva Neves Filho  
Prefeito

Publicada em 22.05.2015, na forma do art. 97, I, letra b, da Constituição Estadual.